



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 086/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “INSTITUI O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR” – CME – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 13 de dezembro de 2022, lida na 37ª Sessão Ordinária realizada em 15/12/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, e por fim, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria.

A Comissão de Finanças e Orçamentos apresentou parecer pela aprovação da matéria. Após, encaminhou o projeto de lei para a comissão de Educação, Saúde e assistência.

O presidente desta comissão designou o Vereador Janilton Almeida de Carli para a relatoria do projeto, tendo este apresentado parecer.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir o “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR” – CME – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)”.

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 070/2022, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto que “institui o Cartão Material Escolar CME, no âmbito da administração municipal, para compra de material escolar, através de cartão magnético, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino”, tendo como principal objetivo dar maior celeridade quanto ao fornecimento de material escolar, porém, com maior participação do estudante no processo de escolha dos itens que o acompanharão ao longo do ano letivo.

Isto porque, atualmente, o material escolar é oferecido aos estudantes da rede por meio de procedimento licitatório, em que cada item é arrematado pelo menor preço, via pregão eletrônico.

A instituição do cartão magnético destina-se à aquisição de material escolar, para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo significativos avanços e facilidades, concernentes ao processo de distribuição gratuita de material escolar.

Importante salientar que, através deste modelo de aquisição de material escolar, a Administração Municipal, não precisará mais realizar compra por meio de processo licitatório.

Com a implantação desta nova modalidade de fornecimento de material escolar através de crédito em cartão magnético, podemos de maneira sintetizada, mencionar as principais vantagens como a promoção da cidadania e a autoestima de nossos alunos; maior liberdade ao aluno, quanto à escolha e compra de seu próprio material escolar; e acima de tudo – a supressão de atraso na entrega dos materiais quando realizada licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s).





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

“Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências.”

Analisando sob o aspecto meritório, verifico elementos suficientes para concordar com o Chefe do Executivo quando este apresenta uma proposição que visa conceder o material escolar ao estudante da Rede Municipal de Ensino por meio do cartão magnético.

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 086/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

PARECER Nº 026/2022

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339





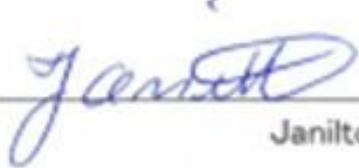
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 086/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “INSTITUI O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR” – CME – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 20 de dezembro de 2022.



PRESIDENTE
Janderson Luiz Soares Paltrinieri



SECRETÁRIO
Janilton Almeida De Carli

_____(AUSENTE) _____MEMBRO
Romenique Borges Simões



RELATOR
Janilton Almeida De Carli

